



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº 526/83

**ALTERA O ARTIGO PRIMEIRO DA LEI Nº 525/83,
DANDO-LHE NOVA REDAÇÃO.**

**O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado
do Espírito Santo:**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Santa
Leopoldina aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:**

**Art. 1º - O artigo primeiro da Lei nº 525/83 de
29 de Janeiro de 1983, passa a ter a seguinte redação:**

**Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, auto-
rizado a doar uma área de terra pertencente à Municipalidade, no local
onde se instala as garagens, à TELEST - Telecomunicação do Espírito San-
to S.A., medindo de frente, 9,25 (nove metros e vinte e cinco centíme-
tros), pelo lado direito 13,85 (treze metros e oitenta e cinco centíme-
tros), pelo lado esquerdo com 10,80 (dez metros e oitenta centímetros),
com área total de aproximadamente 120,0 (cento e vinte metros quadrados)**

**Art. 2º - Os demais artigos permanecem inaltera-
dos, revogadas as disposições em contrário.**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 05 de Março de 1983.

Helmar Potretz
Helmar Potretz
Prefeito Municipal

**" Passada e Selada nesta Secretaria "
Em, 15 de Março de 1983.**

Luiz Rogério Neves
Luiz Rogério Neves
- Assessor -

